



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Fagner de Salgadália

Redação Final
PROJETO DE LEI nº 50/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial por Anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) para atender a despesas com ações de manutenção do CAPS e emergenciais de enfrentamento a COVID no âmbito da saúde pública e da cultura, conforme especificações e classificações a seguir indicadas:

PODER EXECUTIVO

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC	FT	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	A	E.	(RS)
UNIDADE: 05.05 – Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0005.2257– Enfrentamento da Emergência do COVID 19	33.90.39.00	02	10.000,00
		33.90.39.00	14	5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			15.000,00
UNIDADE: 05.12 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0005.2047 – Manutenção das Ações do CAPS	31.90.04.00	14	5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			5.000,00
UNIDADE: 06.13 – Fundo Municipal de Cultura	13.392.0007.2258 - Enfrentamento da Emergência da Covid 19 no Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	33.90.36.00	97	70.000,00
		33.90.39.00	97	70.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			140.000,00
TOTAL DAS UNIDADES / PODER				160.000,00



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Fagner de Salgadália

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMI	FTE.	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	CA		(R\$)
UNIDADE: 05.05 - Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0002.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde	33.90.35.00	02	5.000,00
UNIDADE: 05.12 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0005.2022 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde.	33.90.30.00	14	10.000,00
	10.302.0005.2026 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	31.90.04.00	14	5.000,00
UNIDADE : 08.08 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	20.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	33.90.30.00	00	70.000,00
UNIDADE : 09.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	25.752.0021.2044 - Manutenção da Iluminação Pública	33.90.30.00	00	70.000,00
TOTAL DAS UNIDADES / PODER				160.000,00

Art.3º A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.




CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Fagner de Salgadália

Art. 6º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art 5º da Lei Orçamentária Anual nº 909 de 09 de novembro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 1º de setembro de 2021.


Fagner de Salgadália - Vereador
Relator ad Hoc